PROJETO DE LEI Nº. 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FAMURS, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1°. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Constantina, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2°. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3°. As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de Constantina, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4°. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5°. Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Constantina.

Parágrafo Único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6°. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 7°. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 8°. Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos respectivos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 9°. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 10. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 11. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de janeiro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=15074920000202, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.09 10:39:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 05 de 09 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a modernização, eficiência e economicidade na divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Constantina, ao adotar o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), como veículo oficial para esse fim.

A justificativa para esta proposta encontra respaldo na necessidade de modernizar e tornar mais transparente a administração pública municipal. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul é uma plataforma consolidada que utiliza tecnologia de ponta para assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações. Com acesso via internet, em endereço eletrônico amplamente divulgado, o sistema permite a qualquer cidadão, sem custos e sem necessidade de cadastramento, consultar as publicações oficiais, atendendo aos princípios da publicidade e transparência consagrados no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, a utilização do Diário Oficial administrado pela FAMURS apresenta-se como uma solução mais econômica em comparação aos métodos tradicionais de publicação, como jornais impressos ou diários próprios. Reduz-se significativamente o custo operacional e financeiro da publicidade oficial, sem prejuízo da qualidade ou do alcance das informações disponibilizadas. Tal medida contribui para a sustentabilidade financeira do Município, permitindo que os recursos economizados sejam direcionados a outras áreas prioritárias.

A proposta também tem um impacto positivo no âmbito da sustentabilidade ambiental, ao eliminar ou reduzir substancialmente a necessidade de publicações impressas. Dessa forma, contribuímos para a diminuição do consumo de papel e outros recursos naturais, alinhando a administração municipal às práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

No que concerne à adequação legal e à segurança jurídica, a plataforma é regulamentada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, garantindo a segurança jurídica e a validade das publicações realizadas. A FAMURS, entidade

responsável pelo gerenciamento, assegura o cumprimento de normas e padrões técnicos necessários à operação do Diário Oficial, proporcionando confiança e credibilidade ao processo de divulgação dos atos oficiais.

Ademais, o sistema oferece acessibilidade universal, permitindo que cidadãos, empresas e instituições consultem os atos administrativos e normativos de forma simples, rápida e sem necessidade de cadastramento prévio. Para aqueles que não possuem acesso direto à internet, o Município disponibilizará, mediante solicitação, versões impressas das publicações, conforme previsto no projeto, garantindo a inclusão digital e o acesso à informação para todos.

Por todos esses motivos, o Projeto de Lei se revela indispensável para que o Município de Constantina possa continuar aprimorando suas práticas administrativas, promovendo maior transparência, eficiência e economia. A adoção do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul coloca nosso município em consonância com as tendências modernas de gestão pública, contribuindo para a consolidação de uma administração mais aberta, sustentável e eficiente.

Diante do exposto, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, por ser medida que atende ao interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de janeiro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=15074920000202, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.09 10:39:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal